

**Ministério de Portos e Aeroportos****AGÊNCIA NACIONAL DE AVIAÇÃO CIVIL  
SUPERINTENDÊNCIA DE PADRÕES OPERACIONAIS**

PORTARIA Nº 17.911, DE 19 DE SETEMBRO DE 2025

O SUPERINTENDENTE DE PADRÕES OPERACIONAIS, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 34, inciso VII, do Regimento Interno, aprovado pela Resolução nº 381, de 14 de junho de 2016, tendo em vista o disposto na Lei nº 7.565, de 19 de dezembro de 1986, e na Resolução nº 659, de 2 de fevereiro de 2022, e considerando o que consta do processo nº 00066.002838/2025-30, resolve:

Art. 1º Tornar público o cumprimento dos requisitos para a exploração de serviços aéreos pela sociedade empresária FLY ME UP SERVIÇOS AÉREOS LTDA., CNPJ nº 55.824.318/0001-89, com sede social em Cabo Frio (RJ), detentora do Certificado de Operador Aéreo - COA nº 2025-09-00WH-01-00, emitido em 3 de setembro de 2025.

Art. 2º As modalidades de serviços aéreos autorizadas são aquelas constantes das Especificações Operativas da sociedade empresária, ou documento equivalente, e disponíveis no endereço: <https://www.gov.br/anac/pt-br/ao>.

Art. 3º A exploração dos serviços aéreos está condicionada à manutenção das condições técnicas e operacionais definidas pela ANAC.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO DINIZ DEL BEL

**SUPERINTENDÊNCIA DE PESSOAL DA AVIAÇÃO CIVIL  
GERÊNCIA DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL**

PORTARIA Nº 17.849, DE 10 DE SETEMBRO DE 2025

O GERENTE DE FORMAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DE PESSOAL, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 11, inciso I, alínea "a" da Portaria nº 13.517/SPL, de 2 de janeiro de 2024, tendo em vista o disposto no Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 142, e considerando o que consta do processo nº 00058.071240/2025-90, resolve:

Art. 1º Tornar pública a emissão do Certificado de Validação de Centro de Treinamento nº 10-CTAC-ANAC-2018, que autoriza a FLYRIGHT INC., situada em 7075, Aviation Blvd NW Suite A, Concord, NC 28027 - USA, a conduzir treinamentos e respectivos exames teóricos e práticos para pilotos conforme o Regulamento Brasileiro da Aviação Civil - RBAC nº 142.

Parágrafo único. A autorização de que trata o caput terá validade até 31 de agosto de 2027.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ STOCK HOFFMANN

**AGÊNCIA NACIONAL DE TRANSPORTES AQUAVIÁRIOS  
SUPERINTENDÊNCIA DE FISCALIZAÇÃO E COORDENAÇÃO  
DAS UNIDADES REGIONAIS****GERÊNCIA REGIONAL DE MANAUS**

DELIBERAÇÃO PAS Nº 54/GREMN/SFC, DE 1º DE AGOSTO DE 2025

Processo Administrativo Sancionador nº 50300.018922/2024-42  
Deliberação PAS nº 54/2025/GREMN/SFC (SEI nº 2630985)

O Gerente Regional de Manaus, da Agência Nacional de Transportes Aquaviários - ANTAQ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Regimento Interno, após análise dos fatos apurados no Parecer Técnico Instrutório 33 (SEI nº

2625160) e dos demais documentos constantes do Processo nº 50300.018922/2024-42, DELIBERA pela subsistência do Auto de Infração 006938-7 (SEI nº 2514944), e pela aplicação da penalidade de MULTA PECUNIÁRIA no valor de R\$ 2.196,16 (dois mil cento e noventa e seis reais e dezesseis centavos), conforme Planilha Dosimetria (SEI nº 2625181) e (SEI nº 2625182), pela prática da infração prevista no Art. 23, incisos XX e XXIX, da Res. nº 1274-ANTAQ em desfavor da empresa MELO SERVICOS DE TRANSPORTES POR NAVEGACAO LTDA (09.814.550/0001-19).

JOÃO MARIA FERREIRA FILHO

**Ministério da Previdência Social****SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR**

CONSULTA PÚBLICA Nº 1/PREVIC, DE 22 DE SETEMBRO DE 2025

A SUPERINTENDÊNCIA NACIONAL DE PREVIDÊNCIA COMPLEMENTAR - PREVIC, nos termos do Despacho Decisório nº 124, de 16 de setembro de 2025, e do Decreto nº 12.002, de 22 de abril de 2024, torna pública consulta para manifestação da sociedade civil relativa à proposta de alteração da Resolução Previc nº 23, de 14 de agosto de 2023, apresentada nos termos do Processo nº 44011.002724/2023-39, para manifestação da sociedade civil.

Fica estabelecido o prazo de 45 (quarenta e cinco) dias, a contar do dia 23 de setembro de 2025, para que sejam apresentadas sugestões, críticas e contribuições, devidamente fundamentadas.

As sugestões da consulta pública devem se restringir apenas aos itens objeto da proposta de alteração, conforme disponibilizado no Sistema de Consultas e Normas da Previc (Sisconp).

A documentação objeto desta Consulta Pública e o formulário para envio de contribuições estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: <https://sisconp.previc.gov.br>.

RICARDO PENA PINHEIRO

**DIRETORIA DE LICENCIAMENTO**

PORTARIA PREVIC Nº 835, DE 9 DE SETEMBRO DE 2025

O DIRETOR DE LICENCIAMENTO, no uso das atribuições que lhe confere a alínea "a" do inciso I do art. 66 da Portaria Previc nº 861, de 9 de outubro de 2024 (Regimento Interno da Superintendência Nacional de Previdência Complementar - Previc), e considerando as manifestações técnicas exaradas no Processo nº 44011.004245/2023-57, resolve:

Art. 1º Aprovar o encerramento da autorização para funcionamento da SUPRE - Fundação de Suplementação Previdenciária, CNPJ nº 00.140.512/0001-53, como entidade fechada de previdência complementar.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

GUILHERME CAPRIATA VACCARO CAMPELO BEZERRA

**Ministério da Saúde****GABINETE DO MINISTRO**

PORTARIA GM/MS Nº 8.160, DE 18 DE SETEMBRO DE 2025

Altera a habilitação de estabelecimento para Centro Especializado em Reabilitação - CER II para CER III e estabelece recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

O MINISTRO DE ESTADO DA SAÚDE no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I e II do Parágrafo único do art. 87 da Constituição, resolve:

Art. 1º Fica alterada a habilitação do estabelecimento Universidade do Planalto Catarinense, de Centro Especializado em Reabilitação (CER II), nas modalidades Física e Intelectual, para Centro Especializado em Reabilitação (CER III), nas modalidades Auditiva, Física e Intelectual, conforme Anexo a esta Portaria.

Art. 2º Fica estabelecido recurso do Bloco de Manutenção das Ações e Serviços Públicos de Saúde - Grupo de Atenção Especializada, no montante anual de R\$ 972.000,00 (novecentos e setenta e dois mil reais), a ser incorporado ao limite financeiro de Média e Alta Complexidade - MAC do Município de Lages, no Estado de Santa Catarina.

Parágrafo único. O impacto financeiro no presente exercício será de R\$ 324.000,00 (trezentos e vinte e quatro mil reais), com parcelas mensais no valor de R\$ 81.000,00 (oitenta e um mil reais).

Art. 3º O Fundo Nacional de Saúde adotará as medidas necessárias para a transferência, regular e automática, do montante estabelecido no art. 2º, ao Fundo Municipal de Saúde de Lages/SC, em parcelas mensais, mediante processo autorizativo encaminhado pela Secretaria de Atenção Especializada à Saúde.

Parágrafo único. O recurso relativo ao estabelecimento consignado ao programa de trabalho, tem como finalidade o custeio de quaisquer ações e serviços de média e alta complexidade para atenção à saúde da população, desde que garantida a manutenção da unidade.

Art. 4º O recurso orçamentário, objeto desta Portaria, correrá por conta do orçamento do Ministério da Saúde, devendo onerar o Programa de Trabalho 10.302.5118.8585 - Atenção à Saúde da População para Procedimentos em Média e Alta Complexidade - Plano Orçamentário 0000.

Art. 5º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos financeiros a partir da 9ª (nona) parcela de 2025.

ALEXANDRE ROCHA SANTOS PADILHA

## ANEXO

UF	IBGE	Município	Estabelecimento	CNES	Gestão	Número da Proposta SAIPS	Código Descrição da Habilitação (Atual)	Código e Descrição do Incentivo(Atual)	Código Descrição da Habilitação (Nova)	Código e Descrição do Incentivo (Nova)	Custeio anual (Acréscimo)	Custeio mensal (Acréscimo)	Processo
SC	420930	Lages	Universidade do Planalto Catarinense	2500450	Municipal	208901	22.08 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Física 22.09 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Intelectual	82.23 - Centro Especializado em Reabilitação II (CER II)	22.08 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Física 22.09 - Centro Especializado em Reabilitação (CER) - Modalidade Intelectual 22.10 -	82.24 - Centro Especializado em Reabilitação III (CER III)	R\$ 972.000,00	R\$ 81.000,00	25000.476846/2017-02

